Regulam.to Decreto e o termo 1º da Circular das di-
visões o Governo a Cam.a responde a V. Ex.a que
dirige para dar as precisas ordens para o fim
feito cumprim.to das disposições dos art.os 21-22-
e 23 - do regulam.to N. 1º c. 1º do Gov.o da vacina para a
Acerca da ultima finalmente a Cam.a tem recom-
endado ao Cirurgião do Municipio D.or J. Baptista de Lemi
p.a nesta V.a fazer as operações da inoculação da
mesma vacina. Ds. G.e a V. Ex.a m.s an.s Paço da Cam.a
Municipal em V.a da Constit.am 12 de Janeiro de 1839 -
Ill.mo e Ex.mo S.r Presid.e da Provincia de São Paulo -
José Alvares de Castro - Antonio José da Silva -
Joaquim do Amaral Pinto - Manoel da Rosa
Garcia - José Carlos da Cunha - Francisco
de Toledo Silva - Ignacio José de Siqueira Prado
mais no dito officio se contem em forma do
que a tiver

Antonio José Lopes de Siqueira

no Gov.o p.r
Como Ex.o

Ex.mo S.r Tendo a Camara Municipal desta
Villa levado ao conhecim.to de V. Ex.a o Estado decadente em que se acha
do despendido com a obra da Matriz edi-
ficando a V. Ex.a que esta obra ha chegado
ao seu perfeito seguimento, e das mais tem-
pos esta Camara nenhuma tem dado informação
sobre o estado da mesma hé em razão de se
não ter encontrado trabalhadores a fazer
dos muitos esforços do Rev.do Vig.o S.r a quem
foi confiada a inspeção desta obra, em
consequencia esta qualidade de obra demanda